



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 175

Data: 31 de Dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

WERNER WANDERER. Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 253.800 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, E OITOCENTOS CRUZEIROS), para pagamento de um (1) torno c/haste, uma (1) bigórna de 87 quilos, um (1) ventilador para fôrja manual para a ferraria da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importancia na verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4;0.0.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Publicas

b)-Início de obras de 1 Usina

Hidroelétrica.....cr\$ 253.800

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
31 de dezembro de 1965

Werner Wanderer

Werner Wanderer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger
Laudelino Limberger
Secretário